Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

L E I Nº 970

Contém criação de cargo

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ DECRETA
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) Fica o Sr. Prefeito Municipal de Dores do Indaiá autorizado a criar mais um cargo de Motorista para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, visto estar fazendo dois horários de serviço com o caminhão basculante e possuir também uma Rural Willys e contar para / os serviços apenas com dois motoristas.

Artigo 2º) Fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir o crédito especial necessário no corrente exercício, para cobrir as despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 23 de julho de 1968.

José Isidoro Pinto - Prefeito Municipal

João Ribeiro Coelho - Secretário